



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.650/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**MARIA LUCIA AGUIAR.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Edvaldo de Paiva Macedo, nº 518, - Bairro de Bela Vista, Distrito 01, Setor 01, Quadra 0169, Lote 0109, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 2008, medindo 6,67 metros de frente, lado direito 27,30 metros, lado esquerdo 27,30 metros e fundos 06,10 metros, perfazendo uma área total aproximada de 174,31 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Edvaldo de Paiva Macedo, 518 ( lote 0109); Lado direito: Lote 0114; pelos fundos: Lote 0369; pelo lado esquerdo - Lote 0101, em favor de **MARIA LUCIA AGUIAR**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100002208/2020**.

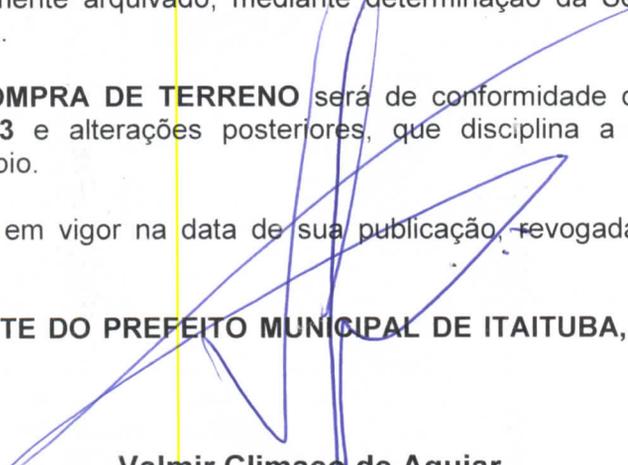
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em  
26 de agosto de 2021.**

  
**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.